



SENADO FEDERAL

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 109/2006, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e o INSTITUTO
CULTURAL EDUCACIONAL E
PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e o **INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP**, neste ato representado por SUEIDE MIRANDA LEITE, tendo em vista a decisão em reunião da Comissão Diretora do Senado Federal, em 20/12/2011 e publicada no Boletim administrativo de Pessoal - BAP nº 4875, de 22/12/2011, fl. 508, a Conferência de Minuta nº 195/2012 ADVOSF, às fls. 544/547, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 560 e verso, e as demais informações contidas no processo nº 007.632/06-1, resolvem aditar o Contrato nº 0109/2006, com base no art. 8º do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato 10/2010 e pelo Ato nº 12/2010, todos da Comissão Diretora e na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica implementada a decisão da Comissão Diretora do Senado Federal, aprovada na 14ª Reunião, realizada em 20 de dezembro de 2011, resultando na revisão do valor de face do Insumo "vale ou auxílio alimentação" do contrato para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), valor este pago em caráter indenizatório, por dia útil trabalhado, aos empregados terceirizados que prestem serviço exclusivo e permanente no Senado Federal, vinculados ao contrato, **com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o valor mensal fica revisado em **1,18716%**, passando de R\$ 18.198,12 para **R\$ 18.414,16** (dezoito mil quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos), conforme discriminado na planilha "Resumo Geral" em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos passa a ser de **R\$ 220.969,92** (duzentos e vinte mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a gestão obrigada, durante o decorrer do contrato, a somente liberar o valor devidamente empenhado para a majoração do Insumo "Vale-alimentação", após a devida comprovação da despesa realizada e faturada.


Suede Miranda Leite
Diretor-Presidente
ICEP BRASIL
1 de 2



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Naturezas de Despesa 339092, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2012NE002500, de 22 de maio de 2012, em reforço a Nota de Empenho 2012NE000683.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação e a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao presente reajuste de preços, em conformidade com a *Cláusula Oitava - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono, décimo e décimo primeiro termos aditivos não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 04 de JUNHO de 2012.

Doris Marize Romariz Peixoto
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Suelde Miranda Leite
SUELDE MIRANDA LEITE
INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP

Testemunhas:

[Assinatura]
Diretor da SADCON

U:\SSPLAC\SEPPAS (Calculo)\2012 Aux Alimentação\ICEP CT 2006 0109\ICEP Minuta 12 TA CT 200900109 (revisão do Aux alim 22,12) (Jraldo) Processo 034373 11 0.doc

Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

EMPRESA: INST. CULTURAL EDUC. E PRO. DE PESSOAS COM DEFIC.DO BRASIL - ICEP
CNPJ: 03.333.505/0001-66
Processo Principal: 007.632/06-1
Processo de Reajuste: 034.373/11-0
CONTRATO: 109/2006
DATA DA PROPOSTA: 11/08/2006
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2006
VIGÊNCIA: 06/10/2006 a 05/10/2012

Válido a partir de 01/01/2012

ANEXO DO 12º TERMO ADITIVO						
Resumo Geral						
CATEGORIAS	QTDE	Valor Atual		Valor Revisado		
		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	Revisão %	PREÇO UNITÁRIO Revisado	TOTAL MENSAL Revisado
Intérprete	4	R\$ 4.549,53	R\$ 18.198,12	1,18716%	R\$ 4.603,54	R\$ 18.414,16
TOTAL MENSAL	4		R\$ 18.198,12	1,18716%		R\$ 18.414,16
TOTAL ANUAL			R\$ 218.377,44	1,18716%		R\$ 220.969,92

Consolidação da Revisão					
	Valor Atual		Valor Reajustado	Reajuste (índice)	Diferença
Total Mensal	R\$	18.198,12	R\$ 18.414,16	1,18716%	R\$ 216,04
Total Anual	R\$	218.377,44	R\$ 220.969,92	1,18716%	R\$ 2.592,48



Sueli Miranda Leite
Diretor-Presidente
ICEP BRASIL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

EMPRESA: INST CULTURAL EDUC E PROF. DE PESSOAS COM DEF DO BRASIL - ICEP
CNPJ: 03.333.505/0001-66
CONTRATO: 109/2006

12º TERMO ADITIVO - PLANILHA DE CUSTOS

CATEGORIA:	INTÉRPRETE DE LIBRAS			
	Revisão do Auxílio Alimentação, passando de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos). VIGÊNCIA 01/01/2012 - COMDIR			
I MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Valor Atual		Valor Revisado
1	Salário	R\$	1.708,34	R\$ 1.708,34
2	Reserva Técnica	6,00%	R\$ 102,50	R\$ 102,50
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.810,84	R\$ 1.810,84
II ENCARGOS SOCIAIS	INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Valor Atual		Valor Revisado
Grupo "A"	01.INSS	20,00%	R\$ 362,17	R\$ 362,17
	02.PIS	1,00%	R\$ 18,11	R\$ 18,11
	03.Salário Educação	2,50%	R\$ 45,27	R\$ 45,27
	04.Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 54,33	R\$ 54,33
	05.INCRA	0,20%	R\$ 3,62	R\$ 3,62
	06.SESC	1,50%	R\$ 27,16	R\$ 27,16
	07.SENAC	1,00%	R\$ 18,11	R\$ 18,11
	08.SEBRAE	0,60%	R\$ 10,87	R\$ 10,87
	09.FGTS	8,00%	R\$ 144,87	R\$ 144,87
TOTAL DO GRUPO A:		37,80%	R\$ 684,51	R\$ 684,51
Grupo "B"	10.Faltas Legais	0,76%	R\$ 13,76	R\$ 13,76
	11.Férias	11,11%	R\$ 201,18	R\$ 201,18
	12.Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	R\$ 0,36
	13.Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 1,09	R\$ 1,09
	14.Auxílio Doença	2,25%	R\$ 40,74	R\$ 40,74
	15.Auxílio Acidente de Trabalho	0,04%	R\$ 0,72	R\$ 0,72
	16.13º Salário	8,33%	R\$ 150,84	R\$ 150,84
TOTAL DO GRUPO B:		22,57%	R\$ 408,69	R\$ 408,69
Grupo "C"	17.Indenização (rescisão sem justa causa)	1,64%	R\$ 29,70	R\$ 29,70
	18.Aviso Prévio Indenizado	8,33%	R\$ 150,84	R\$ 150,84
	19.Indenização Adicional	0,56%	R\$ 10,14	R\$ 10,14
TOTAL DO GRUPO C:		10,53%	R\$ 190,68	R\$ 190,68
Grupo "D"	INCIDÊNCIA A X B	8,53%	R\$ 154,46	R\$ 154,46
TOTAL DO GRUPO D:		8,53%	R\$ 154,46	R\$ 154,46
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		79,43%	R\$ 1.438,35	R\$ 1.438,35
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	(REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		R\$ 3.249,19	R\$ 3.249,19
III INSUMOS		Valor Atual		Valor Revisado
	01.Seguro Saúde	R\$	163,30	R\$ 163,30
Valor atual (R\$20,00x22)	02.Vale refeição(Reajuste = R\$22,12x22)	R\$	440,00	R\$ 486,64
Valor atual (R\$6,43x22)	03.Vale transporte(Reajuste = R\$6,43*22)	R\$	141,46	R\$ 141,46
	04.Dedução do Vale Transporte 6% sobre o salário	-6,00%	R\$ (102,50)	R\$ (102,50)
	05.Treinamento e Capacitação		R\$ 37,69	R\$ 37,69
VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$	679,95	R\$ 726,59
Subtotal 1 (VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + VALOR TOTAL DOS INSUMOS)		R\$	3.929,14	R\$ 3.975,78
IV DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o subtotal 1)	Valor Atual		Valor Revisado
	Despesas Administrativas	10,00%	R\$ 392,91	R\$ 397,58
	(Total dos Demais Componentes)	10,00%	R\$ 392,91	R\$ 397,58
Subtotal 2 = ((SUBTOTAL 1) + (Total dos demais Componentes))		R\$	4.322,05	R\$ 4.373,36
V TRIBUTOS	Percentuais incidente sobre o total unitário	Valor Atual		Valor Revisado
	ISS	5,00%	R\$ 227,48	R\$ 230,18
TOTAL DOS TRIBUTOS		5,00%	R\$ 227,48	R\$ 230,18
VALOR TOTAL HOMEM MÊS	(Subtotal 2 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Valor Atual		Valor Revisado
TOTAL UNITÁRIO		R\$	4.549,53	R\$ 4.603,54
TOTAL MENSAL	(4 Profissionais)	4	R\$ 18.198,12	R\$ 18.414,16
VALOR TOTAL ANUAL		R\$	218.377,44	R\$ 220.969,92

Suete M. Leite
Diretor-Administrativo
ICEP BRASIL

R.G.